



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 03 - ANO XVII I - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE FEVEREIRO A 14 DE FEVEREIRO DE 2014 PAG.07
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº125/2014

Atualiza o salário mínimo e concede reajusto salarial aos demais servidores de cargos comissionados da Câmara Municipal e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão ordinária, **APROVOU** por unanimidade de votos e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2014.

ART. 1º- Fica atualizado para R\$ 724,00(Setecentos e vinte quatro reais), como Menor salário destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Comissionado desta Casa Legislativa.

ART. 2º- Fica Reajustado em Seis Vírgula oito por cento (6,8%), a Remuneração dos demais servidores do Quadro comissionados que Percebem Vencimentos superiores ao salário Mínimo



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 03 - ANO XVII I - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 10 DE FEVEREIRO A 14 DE FEVEREIRO DE 2014 PAG.08
ATO DO PODER EXECUTIVO

Nacional Pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira.

ART. 4º- Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação, Tendo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrario.

Santana de Mangueira ,14 de Fevereiro de 2014.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita